

ILUSTRÍSSIMO SERNHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PARACURU

REF. CHAMADA PÚBLICA N. 2703.01/2018

A COOPUAFAM – COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU, Sociedade Cooperativa de natureza jurídica própria, nos termos da Lei n. 5.764/71, nesta representada por seu Vice-Presidente, Cezanildo Francisco Alves e de sua Diretora Secretária, Sra. Maria Giselda Ferreira Goes vem, perante Vossa Senhoria, com o máximo respeito, interpor o presente RECURSO, para manifestar sua irrisignação aos equivocados atos praticados no certame e ao final fazer os requerimentos apresentar, conforme a seguir:

No dia 26 de abril de 2018, realizou-se a sessão de abertura de envelopes da Chamada Pública n. 2703.01/2018, ocasião em que a LICITANTE RECORRENTE fora inabilitada sob a alegação de que, faltou copias de documentos de todos os sócios, termo de abertura e encerramento do balanço e haveria um impedimento de seu representante legal.

De qualquer forma, os motivos da injusta inabilitação da LICITANTE RECORRENTE serão desconstituídos mais adiante, neste arrazoado.

Ocorre, entretanto, que o procedimento licitatório está eivado de vícios desde a sua origem, tendo em vista que existe uma ligação de personalidade entre o Presidente da Comissão de Licitação e os representantes de uma das licitante declarada vencedora.

De fato, conforme testemunhado por mais de 20 (vinte) pessoas presentes ao certame, bem como gravações de áudio realizadas na sessão pública (conforme parte da mídia em anexo), o próprio Presidente da Comissão de Licitação CONFESSOU durante a sessão que determinadas pessoas ligadas à licitante vencedora o haviam ajudado a elaborar o edital de convocação, informando, inclusive, que os mesmos poderiam tirar dúvidas dos presentes.

Tal prática fere o princípio da impessoalidade, insculpido no art. 3º, da Lei n. 8.666/93, e pode se constituir até mesmo em crime, conforme o art. 91, da mesma lei.

Diante de tal circunstância, impõe-se, de imediato, a necessidade de REVOGAÇÃO DO CERTAME, tendo em vista a grave perturbação do interesse público, ante a interferência de agentes privados e interessados na licitação, quando da feitura do instrumento convocatório.

A LICITANTE RECORRENTE foi inabilitada, em primeiro lugar, ante a alegação de que seu representante legal teria impedimento, por ser funcionário público. Entretanto, não consta dos autos a evidência documental desse fato, o que demonstra, mais uma vez, a pessoalidade com que o processo fora conduzido, com o nítido interesse em desfavorecer todos os licitantes, em benefício de apenas um, em direta ofensa ao art. 91, da Lei n. 8.666/91.

Ademais disso, a comissão de licitação incorreu na prática de formalismo exacerbado, tendo em vista a inabilitação da licitante sob a alegação de que seus balanços não

Mafg

Cezanildo

Paracuru APL
Sra. Maria Giselda Ferreira Goes

continham termos de encerramento/abertura. Tal prática não é cabível ao balanço social das cooperativas e não interfere na veracidade do documento que, uma vez registrado, é dotado de fé pública.

Mgla
Cezanildo

Tal formalismo exacerbado denuncia, claramente, que o edital de convocação fora redigido de maneira sorrateira, a fim de prejudicar os licitantes e prejudicar a livre disputa.

Além de todos esses aspectos, percebe-se, ainda, que a comissão inabilitou a **LICITANTE RECORRENTE**, recorrente sob a alegação de que não foram apresentados os documentos dos sócios.

Tal deliberação é ilegal e desrespeita o art. 4º, da Lei n. 5.764/71, o qual determina que a Sociedade Cooperativa é obrigada a admitir todos aqueles que adiram ao seu estatuto social. Além disso, fere o art. 47, da mesma lei, o qual determina que a sociedade cooperativa deverá ser representada legalmente não por uma pessoa, nem por todos os infinitos sócios, mas por um conselho de administração, regularmente eleito em Assembleia Geral.

Desse modo, somente poderiam ser exigidos os documentos dos Diretores da Cooperativa, o que foi objeto de esquiva pela comissão julgadora.

Em face ao exposto, a **LICITANTE RECORRENTE** vem REQUERER de V. Sa., que chame à ordem o feito, reconhecendo as ilegalidades praticadas desde a concepção do procedimento licitatório, **PARA QUE SEJA REVOGADA A CHAMADA PÚBLICA N. 2703.01/2018, BEM COMO QUE SEJA REVOGADA A INABILITAÇÃO DA LICITANTE RECORRENTE.**

REQUER-SE, ademais, que sejam declarados impedidos de licitar com a Prefeitura Municipal de Paracuru os grupos informais 01 (São Gonçalo e Pentecoste) e 03 (Jardim do Meio), tendo em vista que comprovadamente seus representantes mantêm relação de personalidade com os membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

Tais medidas ora requeridas, se impõem pelas razões de fato e de direito acima delineadas, bem como para que seja afastado o prejuízo à livre competitividade do certame e evite que os agentes públicos sejam responsabilizados pela prática de crimes em que, provavelmente por falta de esclarecimento e não de boa-fé, podem ter incorrido.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Paracuru, 03 de maio de 2018.

Vice-Presidente da COOPUAFAM

Cezanildo Francisco Alves

Cezanildo Francisco Alves

Secretária da COOPUAFAM

Maria Giselda Ferreira Goes

Maria Giselda Ferreira Goes

92

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Maria Giselda Ferreira Goes
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3157083/96 DATA DE EXPEDIÇÃO 04.09.96

NOME MARIA GISELDA FERREIRA GOES

FILIAÇÃO GERALDA FERREIRA GOES

PARACURU/CE 20.01.75
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. 6697-LV. A/07-FLS. 307-
 CART. PARACURU/CE.

CPF FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

Fls. Nº 118 DE 290893

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

FZK: 03
 AUTENTICACAO HQ255.257

Em esta cópia confere com a original, Dou fé.
 MARIA GISELDA FERREIRA GOES
 PARACURU - CE 030518

Maria Castelo Branco Dantas Tabella
 Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Escrivente Substituta
 Marcilene Barbosa Gomes Perdomo Escrivente Autorizada
 Tamires Oliveira Alcântara Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
 MARIA GISELDA FERREIRA GOES

Nº de Inscrição 884664423-91 Data de Nascimento 20/01/75



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Maria Giselda Ferreira Goes
 MARIA GISELDA FERREIRA GOES

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 28/06/99

A presente cópia confere com a original, Dou fé.

SELO DE AUTENTICIDADE
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

BEN: 03
 AUTENTICACAO HQ255.256

MARIA GISELDA FERREIRA GOES
 PARACURU - CE 030518

Maria Castelo Branco Dantas Tabella
 Julia Castelo Branco Dantas de Oliveira Escrivente Substituta
 Marcilene Barbosa Gomes Perdomo Escrivente Autorizada
 Tamires Oliveira Alcântara Escrivente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

CEZANILDO FRANCISCO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20084977935 SSP CE

CPF 717.405.893-00 DATA NASCIMENTO 09/07/1975

FILIAÇÃO
 GERALDO FRANCISCO ALVES
 RAIMUNDA MARTA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CATHAB
 AB

Nº REGISTRO 05660961209 VALIDADE 13/06/2022 1ª HABILITAÇÃO 03/12/2012

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;

Cezanildo Francisco Alves
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 19/06/2017

Idor Vasconcelos Ponte
 ASSINATURA DO EMISSOR

34442876041
 CE159906300

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1491189004

PROIBIDO PLASTIFICAR 1491189004

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

VXS 03

AUTENTICACÃO HQ255.260

presente cópia confere em original, Dou fé.

FRANCISCO DANTAS DE OLIVEIRA
 PARACURU - CE

PARACURU - CE. 030518

Mina Maria Castelo Branco Dantas
 Tabelião

Castelo Branco Dantas de Oliveira
 Escrevente Substituta

Marliene Barbosa Gomes
 Escrevente Autorizada

Tamires Oliveira Alcântara
 Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

fr

Agricultora, portadora do CPF 026.940.683-24 e do RG 2063021039570 SSP-CE, residente e domiciliada no Povoado de Guagiru, sn - Jardim - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais); **Valdene Carvalho Freitas**, brasileira, casada, nascida em 22/06/1969, 45 anos, Agricultora, portadora do CPF 996.732.073-72 e do RG 2006005038510 SSP-CE, residente e domiciliada na Av. Maria Ferriera Neri, 1167 - Lagoa - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais); **Francisca Elizangela da Silva** brasileira, solteira, nascida em 01/08/1979, 34 anos, Agricultora, portadora do CPF 002.201.983-90 e do RG 97002099902 SSP-CE, residente e domiciliada no Povoado de Guagiru, sn - Jardim - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais); **Maria Aurineide Almeida Alves**, brasileira, casada, nascida em 26/11/1974, 39 anos, Agricultora, portadora do CPF 916.253.273-15 e do RG 2009097040910 SSP-CE, residente e domiciliada no Povoado de Mocó, 87 - Mocó - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais); **Antonia Maria da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 24/02/1963, 51 anos, Agricultora, portadora do CPF 512.092.093-49 e do RG 99024013039 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Nova Guagiru, 01 - Jardim - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais); **Roselia Maria Carvalho**, brasileira, casada, nascida em 23/03/1962, 52 anos, Agricultora, portadora do CPF 947.850.903-91 e do RG 2342267-92 SSP-CE, residente e domiciliada na Rua da Lagoa, sn - Sitio Ingles - Paracuru - Ce., com cinco quotas no valor total de R\$ 100,00 (cem reais). Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Dalmir Ferreira Gomes, que convidou a mim Maria Giselda Ferreira Goes, para secretariar os trabalhos. O coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do Estatuto Social, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. Colocado em votação, o Estatuto Social foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o senhor Coordenador determinou que se procedesse eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Foi apresentada a seguinte chapa: para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Dalmir Ferreira Gomes, Cezanildo Francisco Alves, Maria Giselda Ferreira Goes, Maria Millena Bezerra Silva e Taiane Figueiredo de Abreu e para comporem o Conselho Fiscal como Efetivos, os seguintes cooperados: Maria Daguimar Carvalho, Maristela Sousa de Lima Silva e José Lauro dos Santos Silva e para os seus suplentes, os cooperados Valter Justino da Costa, Raimundo Aluisio Ferreira Alberto e Jéssica Maiara Pereira da Silva Gois, todos já devidamente qualificados nesta Ata. Prosseguindo, o Coordenador suspendeu temporariamente a Assembléia, para que os eleitos para o Conselho de Administração se reunissem à parte e indicassem aqueles que exercerão as funções de Diretor Presidente, Diretor Vice-presidente, Diretor Administrativo. Retomando aos trabalhos o Coordenador informou que, de acordo com o Estatutos Social, o **Conselho de Administração** ficou constituído dos seguintes integrantes: **Diretor Presidente:** Dalmir Ferreira Gomes, **Diretor Vice-Presidente:** Cezanildo Francisco Alves, **Diretora Administrativa:** Maria Giselda Ferreira Goes, e **Conselheiros Vogais** Maria Millena Bezerra Silva e Taiane Figueiredo de Abreu. Dando sequencia a assembleia, os eleitos foram empossados nos seus cargos e os **Administradores ora eleitos e empossados declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração, bem como as atividades mercantis.** Assim sendo, o Presidente, assumindo a direção dos trabalhos, declarou constituída a **COOPERATIVA UNIÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PARACURU - COOPUAFAM**, com sede na Estrada do Guagiru, sn - Jardim - Paracuru - Ce., com o objetivo de congregar os agricultores e agricultoras familiares na realização dos seus interesses econômicos e sociais, com o Capital Social integralizado neste ato no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). E como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr Presidente deu por encerrada a assembleia e eu Maria Giselda Ferreira Goes, na qualidade de Secretária da Assembleia, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de constituir esta Cooperativa e integrar o seu Quadro Social. Paracuru-Ce., 24 de junho de 2014.

Valdene
m. a. carvalho
Francisca Elizangela da Silva
Jardim Ant: marlene
Maristela
Giselda

Sobretudo
Taiane Abreu magalhães
Cezanildo

Raimundo

Maria Rose

eyla Millena

[Signature]

Fco João Ribeiro da Silva
Advogado
OAB-CE 5271

[Signature]

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Dalmir Ferreira Gomes
Dalmir Ferreira Gomes
Diretor Presidente

Maria Giselda F. Goes
Maria Giselda Ferreira Goes
Diretora Administrativa

Cezanildo Francisco Alves
Cezanildo Francisco Alves
Diretor Vice-presidente

Maria Millena Bezerra Silva
Maria Millena Bezerra Silva
Conselheira Vogal

Taiane F. de Abreu magali
Taiane Figueiredo de Abreu
Conselheira Vogal

CONSELHO FISCAL

Efetivos

Suplentes

Maria Dagummar Carvalho
Maria Dagummar Carvalho
Conselheira Fiscal

Valter Justino da Costa
Valter Justino da Costa
Conselheiro Fiscal

Maristela Sousa de Lima Silva
Maristela Sousa de Lima Silva
Conselheira Fiscal

Raimundo Aluisio Ferreira Alberto
Raimundo Aluisio Ferreira Alberto
Conselheiro Fiscal

José Lauro dos Santos Silva
José Lauro dos Santos Silva
Conselheiro Fiscal

Jéssica Maiara Pereira da Silva Gois
Jéssica Maiara Pereira da Silva Gois
Conselheira Fiscal

DEMAIS COOPERADOS FUNDADORES

Maria Magali Brauna
Maria Magali Brauna

Francisca Elizângela da Silva
Francisca Elizângela da Silva

Sebastiana Ferreira Goes
Sebastiana Ferreira Goes

Maria Aurineide Almeida Alves
Maria Aurineide Almeida Alves

Antonia Marlene Ferreira de Oliveira
Antonia Marlene Ferreira de Oliveira

Antonia Maria da Silva
Antonia Maria da Silva

Maria de Freitas Gomes
Maria de Freitas Gomes

Roselia Maria Carvalho
Roselia Maria Carvalho

Valdene Carvalho Freitas
Valdene Carvalho Freitas

Conselheiro da Silva
ado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB Nº: 23400016242
Protocolo: 14/108691-2, DE 28/03/2014

COOPERATIVA UNÃO DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DE
PARACURU

HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Maria

Raimundo

AMT
Françisco Elizângela da Silva
Maristela
Sebastiana
Antonia Maria da Silva
Roselia
Valdene

Taiane Abreu

Sebastiana

[Handwritten signature]